



Câmara

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0181

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2950, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 54, da Lei nº 2634, de 25 de novembro de 1992”.

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 54, da Lei nº 2634, de 25 de novembro de 1992, o seguinte parágrafo único:

Artigo 54 - ...

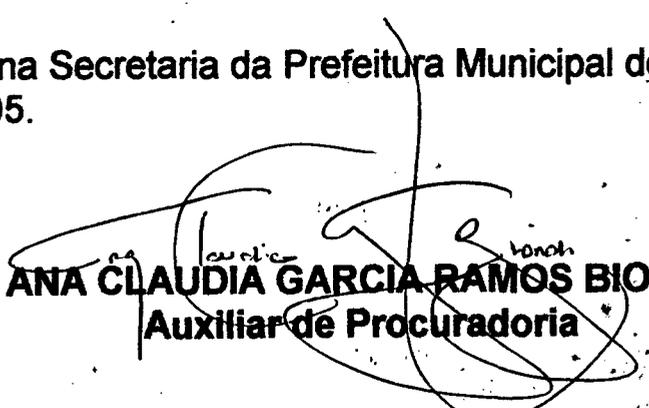
“ Parágrafo único. A análise do desempenho de que trata este artigo será feita também para os professores que, requisitados pelo Prefeito e atendendo ao interesse da Administração, estejam exercendo funções na Prefeitura Municipal que não as do magistério”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

Cruzeiro, 11 de dezembro de 1995.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 11 de dezembro de 1995.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Procuradoria